



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui a “Semana Municipal de Proteção à Vida” em Cachoeiras de Macacu e estabelece diretrizes para ações preventivas de combate às drogas, automutilação e suicídio.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

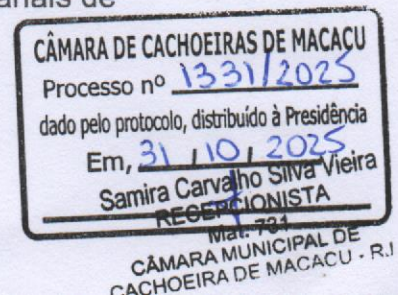
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a **Semana Municipal de Proteção à Vida**, a ser realizada anualmente, na **terceira semana do mês de setembro**, com duração de sete dias, destinada à promoção de ações educativas, preventivas e de acolhimento relacionadas ao uso de drogas, automutilação e prevenção do suicídio.

Art. 2º São objetivos da Semana:

- I — promover campanhas educativas sobre prevenção ao uso de drogas e seus malefícios;
- II — fortalecer redes de acolhimento e escuta para jovens e famílias;
- III — incentivar a capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social;
- IV — estimular a participação de igrejas, associações e sociedade civil em ações de prevenção e recuperação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio das Secretarias competentes, promover e articular:

- I — palestras e rodas de conversa em escolas e espaços comunitários;
- II — formação continuada para profissionais da saúde, educação e assistência social;
- III — campanhas de orientação às famílias sobre sinais de risco e canais de denúncia/acolhimento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, organizações da sociedade civil, associações de pais e instituições de ensino, sem criação de encargos permanentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meios já existentes no orçamento municipal, não implicando, portanto, em aumento de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº <u>1331/2025</u>
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, <u>31/10/2025</u>
<u>Samira Carvalho Silva Veira</u>
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂM
PRO
tado n

JUSTIFICATIVA

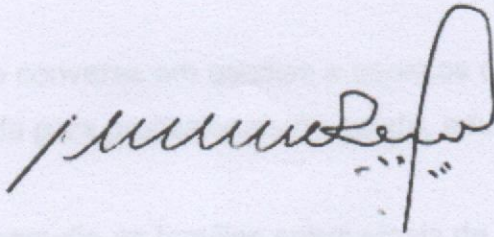
Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A "Semana Municipal de Proteção à Vida" nasce da necessidade urgente de prevenção em nossa comunidade. O consumo de drogas, a automutilação e o suicídio crescem silenciosamente e atingem famílias de todas as classes sociais. Medidas de educação, escuta qualificada e articulação entre saúde, educação, assistência social e entidades religiosas reduzem risco, restauram vínculos e oferecem caminhos de recuperação.

Ao instituir uma semana anual, damos visibilidade ao problema, capacitamos quem convive com o jovem em risco (pais, professores e líderes comunitários) e fortalecemos redes de acolhimento. A proposta prioriza ações de baixo custo e alto impacto social, sem onerar o erário, apostando na solidariedade comunitária e em parcerias técnicas.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.


CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

